

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE PALMAS
DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63)3229-4113 | www.uft.edu.br/proest | dge@uft.edu.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest), torna público Retificação do edital nº 270/2026 de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Permanência, em consonância com a [Lei Nº 14.914 de 3 de julho de 2025](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), [Resolução Consuni nº 26-2017](#) e [Resolução Consuni Nº 48, de 22 de setembro de 2021](#), de acordo com os termos a seguir:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Onde se lê:

PROGRAMA	Vagas	VALOR
Auxílio Permanência/Moradia	180	R\$ 900,00 (Novecentos Reais)
Auxílio Permanência/Acessibilidade	45	R\$ 900,00 (Novecentos Reais)
Auxílio Permanência	630	R\$ 700,00 (Setecentos reais)

1.1.1 Leia-se:

PROGRAMA	Vagas	VALOR
Auxílio Permanência/Moradia	180	R\$ 1.100,00 (Novecentos Reais)
Auxílio Permanência/Acessibilidade	45	R\$ 1.100,00 (Novecentos Reais)
Auxílio Permanência	630	R\$ 700,00 (Setecentos reais)

1.2 Onde se lê:

1.3 Os (as) estudantes **beneficiados(as)** pelo Programa Promisaes (PEC-G), Programa Bolsa Mérito (PEC-G) ou Programa Bolsa Permanência/MEC (PBP) não podem ser contemplados (as) com o PAP por se tratar de programas com a mesma finalidade.

1.2.1 Leia-se:

1.3 Os (as) estudantes **beneficiados(as)** pelo Programa Promisaes (PEC-G), Programa Bolsa Mérito (PEC-G) ou Programa Bolsa Permanência ou MEC (PBP) podem ser contemplados (as) com o Programa Auxílio

Permanência apenas nas modalidades Programa Auxílio Permanência/Moradia ou Programa Auxílio Permanência/Acessibilidade.

1.3 Onde se lê:

7.2 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com: Classe de vulnerabilidade, verificação de recebimento de outro auxílio estudantil e ordem (prioridade) de concessão dos auxílios, conforme descrição a seguir:

I- ingressante por cotas PCD **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência

estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

II- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

III- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e estudantes da Classe

V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

IV- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

V - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VI- Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VII- Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

1.3.1 Leia-se:

7.2 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com: Classe de vulnerabilidade, verificação de recebimento de outro auxílio estudantil e ordem (prioridade) de concessão dos auxílios, conforme descrição a seguir:

I- ingressante por cotas **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência.

estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

II- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

III- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e estudantes da Classe V (Vulnerabilidade Muito

Baixa) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

IV- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

V - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VI – Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta), que recebem algum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade .

VII - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) que recebem algum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VIII- Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

IX- Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalterados os demais itens do Edital 270/2026 DGE/PROEST/UFT.

Palmas, 4 de março de 2026

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 04/03/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560759** e o código CRC **3EDB1579**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.000724/2026-68

SEI nº 0560759